

CRESCIMENTO ECONÔMICO E DESENVOLVIMENTO HUMANO NA CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA

ECONOMIC GROWTH AND HUMAN DEVELOPMENT IN THE BRAZILIAN CONSTITUTION

Mary Lúcia Andrade Correia¹

RESUMO

Reporta-se como objetivo geral analisar o crescimento econômico e o desenvolvimento humano na Constituição Brasileira. A importância do tema consiste na compreensão dos fatores e das variáveis que compõem essa realidade nos dias atuais. Por objetivos específicos, intenta-se diferenciar o crescimento econômico do desenvolvimento econômico; identificar os principais elementos tomados por base no estabelecimento do desenvolvimento econômico e humano; destacar os impactos ambientais decorrentes do modelo de crescimento econômico e desenvolvimento praticados no País; e, ainda, demonstrar a necessidade de conciliação do modelo de desenvolvimento econômico com o desenvolvimento sustentável praticados no Brasil visando à sustentabilidade ambiental. A metodologia utilizada na pesquisa consiste na análise exploratória e descritiva sobre o objeto de estudo por meio de levantamento bibliográfico em livros, documentos eletrônicos, teses, dissertações, revistas, periódicos etc. Como resultados esperados, busca-se uma reflexão e análise acerca do crescimento econômico do desenvolvimento econômico e desenvolvimento humano, no âmbito da Constituição de 1988, demonstrando que o modelo de crescimento e desenvolvimento praticado no decorrer dos tempos não privilegia o meio ambiente e a base de sustentabilidade ambiental.

Palavras-chave: Crescimento econômico. Desenvolvimento econômico. Desenvolvimento humano. Desenvolvimento Sustentável.

ABSTRACT

Reports itself as general objective to analyze the economic growth and human development in the Brazilian Constitution. The importance of the theme consists in understanding of the factors and variables that make up this reality in the present day. For specific objectives, try to differentiate the economic growth of economic development; identify the main elements taken based on the establishment of human and economic development; highlight the environmental impacts arising from the economic growth and development model practiced in the country; and, yet, demonstrate the need for conciliation of economic development model with sustainable development in Brazil aimed at environmental sustainability. The methodology used in the research is exploratory and descriptive about the object of study through bibliographical survey in books, electronic documents, theses, dissertations, magazines, periodicals etc. As expected results, seek a reflection and an analysis on the economic growth of the economic development and human development, within the framework of the Constitution of 1988, demonstrating that the growth and development model practiced in the course of time not favouring the environment and environmental sustainability.

Keywords: Economic growth. Economic development. Human development. Sustainable Development.

¹ Mary Lúcia Andrade Correia, advogada, doutoranda em Direito Constitucional na UNIFOR; Mestra em Desenvolvimento e Meio Ambiente pela Universidade Federal do Ceará – UFC; Especialista em Direito Ambiental – UECE, professora de Direito Ambiental da Graduação e Pós-Graduação - UNIFOR; coordenadora do Curso de Especialização em Direito Ambiental – UNIFOR. E-mail: maryandrade@unifor.br

INTRODUÇÃO

Inicialmente, se faz necessária a contextualização histórica de crescimento econômico, desenvolvimento econômico e desenvolvimento humano no Brasil, para melhor compreensão do assunto aqui abordado.

O Brasil, desde o período da colonização, desenvolveu a economia voltada para exportação de produtos agrícolas e matérias-primas, principalmente os minerais preciosos, como o ouro e a prata. No País, enquanto foi colônia de Portugal, predominava o interesse extrativista, o que acarretou grande desvantagem para o seu desenvolvimento.

Toda a economia passou a se desenvolver em função do setor exportador, visando ao mercado externo. Até então, essa economia era chamada de feudal, pois era uma economia fechada. Neste sentido, Martins (2012, p. 246) destaca Celso Furtado, ao tratar sobre a formação econômica do Brasil, dizendo que o erro do País foi não ser articulado desde logo com a Revolução Industrial, como ocorreu nos Estados Unidos. A Nação optou por manter um modelo de economia agroexportadora, à base da escravidão, enquanto os Estados Unidos apostaram na Revolução Industrial e fizeram desta o motor do seu desenvolvimento.

Quando não foi mais possível o Brasil manter o crescimento econômico à base do café, se viu forçado a buscar alternativa, no caso, a industrialização. Desde aí, a industrialização passou a ser o novo modelo de desenvolvimento no País. Na sequência desenvolver-se-ão alguns tópicos relevantes, com vistas a se chegar a um entendimento mais cristalino do assunto.

1 DIFERENCIAÇÃO ENTRE CRESCIMENTO ECONÔMICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

No que se refere ao crescimento e ao desenvolvimento econômicos, reportar-se-á a vários aspectos, como a diferenciação e as implicações decorrentes desses processos no PIB e renda *per capita* nas condições socioambientais no Brasil. O crescimento econômico foi amplamente discutido na década de 1970, com seus reflexos na economia e nos recursos ambientais.

Com as discussões sobre preservação dos recursos naturais do Planeta Terra, o cientista norte-americano Dennis *Meadows* criou o Clube de Roma, entidade formada por intelectuais e empresários. Em 1972, publicou o relatório intitulado *The Limits to Growth*, em que apontava quatro grandes questões que deveriam ser solucionadas para que se alcançasse a sustentabilidade. Conforme Barros (2008, p.9), as questões eram:

a) o controle do crescimento populacional; b) o controle do crescimento industrial; c) a insuficiência da produção de alimentos; e d) o esgotamento dos recursos naturais. O debate passa, então, a defender de um lado a posição do “crescimento zero” – conhecida por neomalthusiana e, de outro lado, aqueles que tinham posições desenvolvimentistas - crescimento econômico defendiam esta posição por parte dos países em desenvolvimento.

A preocupação com o relatório sobre os limites do crescimento foi o ponto culminante da primeira Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente, em Estocolmo, em 1972. Nessa Conferência, desenvolveu-se a tese do ecodesenvolvimento, segundo a qual o desenvolvimento econômico e a preservação ambiental não são incompatíveis, mas, ao contrário, interdependentes para um efetivo desenvolvimento.

A diferenciação entre crescimento econômico e desenvolvimento, geralmente, é feita por economistas. A distinção entre os dois conceitos consiste em que o crescimento econômico se refere à variação do Produto Interno Bruto do país (ou renda nacional bruta), que representa, portanto, o crescimento da renda e do Produto Interno Bruto - PIB, sem acarretar uma mudança estrutural mais profunda.

Como preleciona Milaré (2013, p.61), o mero crescimento econômico, calcado na mutilação do mundo natural e na imprevisão das funestas consequências – dada a falta de doutrina filosófica e ordenamento jurídico capazes de direcionar corretamente os rumos desse mesmo crescimento – criou um antagonismo artificial e totalmente dispensável entre o legítimo desenvolvimento socioeconômico e a preservação da qualidade ambiental.

Nas últimas décadas, a maioria dos países latino-americanos buscou abertura econômica, por meio de estratégias de longo prazo de industrialização. Essa política de abertura econômica tinha por finalidade uma resposta à crise da dívida externa desses países, por volta dos anos 1980. Para enfrentar as obrigações de pagamento da dívida externa, os países em desenvolvimento da América Latina e Caribe estimulavam o crescimento dos produtos de exportação como fonte de divisas.

Para Furtado, (2003, p.95), no caso da América Latina, a industrialização não resultou de uma ação deliberada, visando a romper com esquemas tradicionais da divisão internacional

do trabalho; ela tomou impulso durante o longo período de depressão dos produtos primários nos mercados internacionais, iniciado em 1929. A ampliação e a intensificação das exportações como fonte de renda contribuíram para intensificar a exploração dos recursos naturais. Conforme May (2003, p. 202), no período de 1985 – 1995, o volume de exportação de produtos primários e outros provenientes de indústrias com elevado teor de poluição aumentou consideravelmente os impactos ambientais sobre os recursos ambientais, tornando-se evidente a relação existente entre dependência em exportações, dívida externa, desmatamento e poluição.

Assim, o crescimento econômico, no entendimento Miller (2007, p.6), consiste no aumento da capacidade de um país em fornecer bens e serviços. O crescimento econômico, normalmente, é medido pela mudança percentual no Produto Interno Bruto – PIB de um país: o valor de mercado anual de todos os bens e serviços produzidos por todas as empresas e organizações, nacionais e estrangeiras, que operam dentro de um Estado. As mudanças no crescimento econômico por pessoa são medidas pelo PIB *per capita*, que é o PIB dividido pela população total no meio do ano. O gráfico a seguir representa o crescimento do Brasil no período de 1960 a 2010, mostrando que no interregno de 1971 – 1980, o País teve a maior taxa de crescimento da renda *per capita* e maior PIB; já no período de 1981 a 1990, a menor taxa de crescimento da renda *per capita* e menor PIB. A ilustração demonstra que, nas últimas três décadas, a taxa média de crescimento do PIB e PIB *per capita* tem se mantido baixa.

TAXAS MÉDIAS DE CRESCIMENTO (%)			
PERÍODO	PIB	POPULAÇÃO	PIB PER CAPITA
DÉCADA DE 60 (1961-1970)	6,17	2,89	3,19
DÉCADA DE 70 (1971-1980)	8,63	2,44	6,04
DÉCADA DE 80 (1981-1990)	1,57	2,14	-0,56
DÉCADA DE 90 (1991-2000)	2,54	1,57	0,95
DÉCADA DE 00 (2001-2010)	3,61	1,21	2,37

FONTE: FGV E IBGE

Fonte: Imagem disponível no google. Acesso em 18/09/13

Fonte: <https://www.google.com.br/search?>

Para Veloso (2012, p. 250), houve, nos anos de 1980 a 1990, a desconstituição do crescimento e a perda do *Know-how* do desenvolvimento. Acentua o autor, que também houve avanços, a exemplo do Plano Real, com a abertura externa. O mero crescimento

econômico é repensado por meio de concepções alternativas, como o ecodesenvolvimento e o desenvolvimento sustentável. Segundo May (2013, p.203) uma vez que os países em desenvolvimento produzem *commodities* para exportação a mercados com uma demanda relativamente inelástica, a concorrência nos mesmos mercados tende a exacerbar a erosão dos preços, assim contribuindo para um círculo vicioso cujo efeito final é o de perpetuar a degradação dos recursos naturais produtivos e o empobrecimento dos produtores.

Bresser-Pereira (2004, p. 6) ao examinar a relação entre Estado e desenvolvimento, em particular com o desenvolvimento econômico, exprime assim, o seu posicionamento:

O desenvolvimento econômico é um fenômeno dos últimos 250 anos. Antes da formação dos Estados nacionais e da revolução industrial as sociedades experimentavam momentos de prosperidade econômica, mas não se podia falar em desenvolvimento na medida que faltavam a esses processos o caráter deliberado e auto-sustentado que lhe é próprio. Foi só depois da mudança estrutural e cultural representada pela revolução capitalista é que surgiu a instituição fundamental dos tempos modernos – o Estado nacional – e as sociedades passaram a ter condições de promover seu desenvolvimento.

Para Bresser-Pereira (2004, p. 6), “o objetivo fundamental da teoria econômica é o de fornecer uma contribuição para o entendimento do processo do desenvolvimento, e, principalmente, das estratégias necessárias para alcançá-lo”. Assim, deixa claro que “antes da formação dos Estados nacionais e da revolução industrial não era possível falar em desenvolvimento, pois não havia uma mudança estrutural e cultural na sociedade”.

Por conseguinte, é vantajoso economicamente para os países desenvolvidos comprar bens de consumo a um custo bem menor dos países em desenvolvimento, em que o emprego dos métodos de produção são danosos ao meio ambiente, como, por exemplo, levando esses países à utilização do solo, dos recursos hídricos, fauna, flora, uso de insumos tóxicos ou fertilizantes químicos, além dos níveis toleráveis do ponto de vista ambiental, refletindo as externalidades negativas em custos socioambientais.

Outro fator de observação relevante diz respeito ao extraordinário crescimento do comércio em produtos agrícolas não tradicionais da América Latina e Caribe. Houve um aumento significativo em 1985, com relação às exportações de frutas tropicais, verduras, flores, castanhas, especiarias etc. Este fato impulsionou o *agribusiness*, ou seja, novos produtos com preços atraentes e uma demanda em franca expansão, no entanto, o aumento da produção contribuiu para maior estresse aos agroecossistemas, em decorrência das técnicas intensivas de cultivo, que causa o uso excessivo do solo e o deslocamento de comunidades tradicionais nas regiões de expansão dessas culturas.

As grandes desigualdades sociais estão relacionadas ao processo histórico de crescimento e desenvolvimento de um país. Para Nusdeo (2005 p. 354), o desenvolvimento econômico é definido como um processo autossustentado, que leva a renda *per capita* a se elevar continuamente ao longo de um dado período.

O desenvolvimento econômico envolve uma série de variáveis de ordem qualitativa e quantitativa, que conduzem a uma radical mudança de estrutura da economia e da própria sociedade, mudanças inclusive de ordem psicológica, cultural e política. Neste sentido, o progresso resultante do desenvolvimento econômico proporciona alterações estruturais, haja vista que a sua estrutura passa por modificações substanciais que o levam ao novo *status*. É possível identificar alguns fatores do processo de desenvolvimento de um país, como a quebra do círculo vicioso da pobreza, que é o desafio inicial de qualquer política de desenvolvimento, e o progresso tecnológico.

Resta claro que a estratégia oferecida aos governos das sociedades em desenvolvimento que postulavam a modernização consistia na transposição dos traços característicos da sociedade dos Estados Unidos para os países em atraso. Desenvolvimento era industrialização e bons projetos de cooperação internacional, tal como a Aliança para o Progresso, concebida durante o governo Kennedy como programa de ajuda para a América Latina e o Caribe.

Segundo a Comissão Econômica para América Latina e o Caribe – CEPAL em estudo econômico da América Latina e do Caribe (2013, p.11) as consequências diretas do crescimento moderado consiste em:

Uma das consequências mais diretas do crescimento moderado da economia mundial foi a desaceleração do crescimento das exportações da América Latina e do Caribe. Espera-se para 2013 que o valor das exportações da região apresente uma expansão da ordem de 4%, taxa levemente superior à registrada em 2012 (1,5%), e que o valor das importações previstas para o ano registre um aumento maior, de 6%. O escasso dinamismo das exportações da região previsto para 2013, após taxas de crescimento superiores a 20% em 2010 e 2011, está fortemente influenciado pela diminuição das exportações de alguns países sul-americanos — em especial Argentina, Brasil, Colômbia e Peru — nos primeiros meses de 2013. Isto se explica principalmente pela recessão nos países da zona do euro, destino importante das exportações destes países, e por alguma deterioração dos preços de produtos que representam uma proporção alta em suas exportações totais.

A desaceleração do crescimento atinge principalmente os países exportadores de minérios, metais, petróleo e alguns alimentos. Essa diminuição no ritmo da economia está relacionada à recessão da economia da zona do euro e à desaceleração do crescimento da China, por estar ligado a um crescimento mais dependente da expansão do consumo e menos dependente da expansão do investimento, em contraste com o passado recente.

O desenvolvimento econômico é para Bresser pereira (2006, p.1), um fenômeno histórico que passa a ocorrer nos países ou Estados-Nações, que realizam sua revolução capitalista, e se caracteriza pelo aumento sustentado da produtividade ou da renda por habitante, acompanhado por sistemáticas acumulações de capital e incorporação de progresso técnico. Destaca, ainda, o autor que:

(...) médio prazo, o desenvolvimento econômico implica sempre melhoria dos padrões médios de vida da população, mas daí não se pode deduzir que o desenvolvimento produza em termos práticos a constituição de uma sociedade mais igualitária.

Ao analisar o desenvolvimento econômico, Bresser Pereira deixa evidente que, “historicamente, temos longos períodos em que o desenvolvimento econômico é claramente concentrador de renda, e, no curto prazo, pode implicar em deterioração desses padrões”.

2 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, DESENVOLVIMENTO HUMANO E ASPECTOS CONSTITUCIONAIS

O termo desenvolvimento ao longo dos anos vem sendo associado a diferentes concepções, como crescimento econômico, ecodesenvolvimento, desenvolvimento sustentável, governança global etc. De acordo com Becker, (2008, p. 103), o desenvolvimento tem caráter antagônico, uma vez que, “ao mesmo tempo em que é desenvolvimento para uns, é não desenvolvimento para outros. Ou, ao mesmo tempo em que produz o enriquecimento de uns poucos, provoca o empobrecimento de muitos outros”.

A Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento definiu o desenvolvimento sustentável como “aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem suas próprias necessidades”, podendo ser interpretado como para a melhoria da qualidade de vida humana, respeitando os limites da capacidade de suporte dos ecossistemas.

Na realidade, o conceito de desenvolvimento sustentável possui várias abordagens e focos, não existindo uma definição no sentido rigoroso. Assim, permite uma infinidade de formulações. Para May (2003, p. 6), a ideia de desenvolvimento sustentável consiste em um conceito normativo que surgiu num contexto de controvérsia sobre as relações entre crescimento econômico e meio ambiente, exacerbada, principalmente, pela publicação do relatório do Clube de Roma, que pregava o crescimento zero como forma de evitar a catástrofe ambiental.

No Brasil a introdução do conceito de desenvolvimento sustentável surgiu primeiramente na Lei nº 6.803, de 02 de agosto de 1980, ao estabelecer diretrizes básicas para o zoneamento industrial nas áreas críticas de poluição. O art. 1º desse diploma assim exprime:

Art. 1º. Nas áreas críticas de poluição a que se refere o art. 4º do Decreto-lei nº 1.413, de 14 de agosto de 1975, as zonas destinadas à instalação de indústrias serão definidas em esquema de zoneamento urbano, aprovado por lei, que compatibilize as atividades industriais com a proteção ambiental.

Ainda na década de 1980, o conceito de desenvolvimento veio a ser instrumentalizado sob a forma da Política Nacional do Meio Ambiente, trazendo a avaliação dos impactos ambientais como instrumento ou meio de preservar os processos ecológicos essenciais, atendendo, assim, a nova ordem quanto às preocupações de sustentabilidade ambiental.

Nesta perspectiva, o desenvolvimento sustentável só será possível em uma democracia participativa, em que a responsabilidade pela preservação e conservação ambiental seja uma ação conjunta do Estado, dos cidadãos e das sociedades civis, com finalidade comum, qual seja a melhoria da qualidade de vida para o gênero humano. Cumpre lembrar que, atualmente, há em vários setores da economia atividades sustentáveis em conformidade com o princípio do desenvolvimento sustentável, a exemplos da geração de energia eólica, das marés, solar e aproveitamento de materiais para reciclagem etc. Destaca-se como exemplo de sustentabilidade empresarial e ambiental, a empresa Faber-Castel voltada para produção de lápis, borracha e caneta, com base em práticas sustentáveis, como reflorestamento e outras metodologias aplicadas, conforme Ribeiro obtida em *sítio online*:

A empresa utiliza madeira reflorestada possui certificação e aprovações de Inmetro, Abrinque, um selo do FSC e a nomenclatura “Eco Lápis”. Para se conquistar estes itens não basta “greenwashing”, propaganda enganosa pintada de verde-ecologia. Há um sistema de tratamento de resíduos e cuidados com água desde 1977. Para se ter uma ideia, depois da água de toda a empresa, banheiros, cozinha e processo industrial, passar por um rigoroso tratamento físico e químico, ela alimenta um aquário com peixes vivos, eles atestam a qualidade da água que está sendo devolvida ao meio ambiente. Vale lembrar que o tratamento de esgoto no Brasil não chega a 40%. Imaginem se todas as empresas, prefeituras e governo de estado fizessem sua parte.

Ainda há quem diga não acreditar que sustentabilidade e capitalismo não possam se desenvolver em harmonia. A sustentabilidade ambiental é um dos suportes da sustentabilidade empresarial, pois, para que uma empresa possa permanecer ativa no mercado, é necessário que o Planeta forneça recursos ambientais para a continuidade da produção da empresa. No entendimento de Seguin (2006, p. 141) o desenvolvimento sustentável, para beneficiar o planeta Terra, não pode ficar restrito a um grupo de países, deve atingir a economia global.

Neste sentido, em 1987, a Organização das Nações Unidas propôs um Índice de Desenvolvimento Humano – IDH, com a finalidade de direcionar os padrões de produção e consumo. Foi criado no Brasil o Conselho Empresarial Brasileiro para Desenvolvimento Sustentável – CEBDS que tem por objetivos a articulação a cooperação entre a comunidade empresarial, os governos e a sociedade civil; e ainda, promover programas educacionais e de capacitação para divulgação dos princípios do desenvolvimento sustentável; e executar projetos e estudos que o estimulem.

Conforme preleciona Seguin (2006, p.130), as políticas públicas de desenvolvimento visam à consecução do bem-comum, com ênfase na integralidade, flexibilidade, sentido humanístico e participação popular nas tomadas de decisões públicas. A autora, assim se pronuncia:

Todo estado tem direito a atingir um nível de desenvolvimento que possibilite aos seus cidadãos uma existência digna, mesmo que isto seja necessário um retrocesso tecnológico, como aconteceu no Japão, que reduziu a produção de robôs e voltou a contratar pessoas, ante os problemas sociais advindos do alto índice de desemprego. Recentemente, a classe dos bancários sofreu um impacto com a informatização da rede, gerando elevado número de desempregados.

A crise atual dos modelos de produção e consumo aponta para a insustentabilidade da base dos recursos naturais e ruptura no sistema de crescimento econômico, sem considerar o desenvolvimento sustentável. Assim, muitos problemas devem ser considerados e encarados como desafios pela busca de um desenvolvimento mais justo e igualitário, a exemplos, do aumento populacional em escala mundial de 9,6 bilhões de pessoas previsto no relatório da Organização das Nações Unidas para 2050; da finitude de alguns ecossistemas, possível escassez de recursos ambientais, desemprego etc.

Essa percepção de que o desenvolvimento econômico deveria considerar a dimensão ambiental levou já em 1974, Celso Furtado (1974, p.75), ao analisar o desenvolvimento, a considerar não somente os aspectos do desenvolvimento e crescimento, mas também a temática ambiental, política e cultural. Assim destacou:

Com isso, juntava ao enfoque dos países de economia dependente uma análise ecológica e política a respeito do caráter predatório do processo civilizatório. E ainda, denunciou a ideia de desenvolvimento como sendo um mito útil para mobilizar os povos da periferia a aceitar sacrifícios, legitimar a destruição de suas culturas e justificar as formas de dependência. Criticou a racionalidade instrumental da acumulação capitalista e; sugeriu mudança para uma racionalidade substantiva, que privilegiasse valores éticos. Neste sentido, desenvolvimento autêntico seria aquele que viesse a transformar as estruturas sociais e as formas de comportamento que acompanham a acumulação no sistema de produção.

Apesar desta concepção de desenvolvimento como questão política e social, a aceção do termo que predomina e persiste é a de que o desenvolvimento é crescimento dos meios de produção, é acumulação, é inovação técnica, é aumento de produtividade, enfim, é expansão das forças produtivas e não alteração das relações sociais de produção. Está consubstanciada na Constituição Federal de 1988, em seu art. 170, VI, quando trata sobre a ordem econômica, a observância do princípio ao meio ambiente. O constituinte originário demonstrou na ordem constitucional a importância da conciliação do desenvolvimento com o meio ambiente. Para Sachs (2007, p. 97) o crescimento pode ser considerado uma condição sem dúvida necessária, mas de maneira alguma suficiente, do desenvolvimento. Dependendo das circunstâncias, pode conduzir ao desenvolvimento ou ao mau-desenvolvimento, em função dos seus impactos sobre a qualidade de vida da população.

Com efeito, à insistência de economistas como Celso Furtado em frisar que crescimento econômico não significa desenvolvimento real começa agora a ser aceito como verdade. Se a renda *per capita* já era um indicador pouco confiável, a taxa de crescimento do PIB também passou a ser questionada. Assim, Em 1990, o PNUD (Programa de Desenvolvimento das Nações Unidas) publicou seu Relatório sobre o Desenvolvimento Humano, no qual usou um novo índice o IDH (Índice de Desenvolvimento Humano). A criação deste índice tinha por objetivo oferecer contraposição a outro indicador muito utilizado, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita*, que considera apenas a dimensão econômica do desenvolvimento.

O Índice de Desenvolvimento Humano amplia as perspectivas sobre o desenvolvimento como medida geral, sintética, do desenvolvimento humano, mas não abrange todos os aspectos de desenvolvimento. Sem dúvida é importante a utilização de novos indicadores para mensuração do desenvolvimento que levem em consideração outros aspectos, como felicidade, bem-estar, desenvolvimento sustentável e não somente a utilização de indicadores voltados para mensurar as riquezas materiais de um país.

Neste sentido Oliveira destaca no Programa das Nações Unidas, *site online* os três pilares que constituem o IDH (saúde, educação e renda). No entanto, existem outras variáveis não incluídas na mensuração do Índice de Desenvolvimento Humano, como democracia, participação, equidade, sustentabilidade, outros dos muitos aspectos do desenvolvimento humano não contidos no IDH.

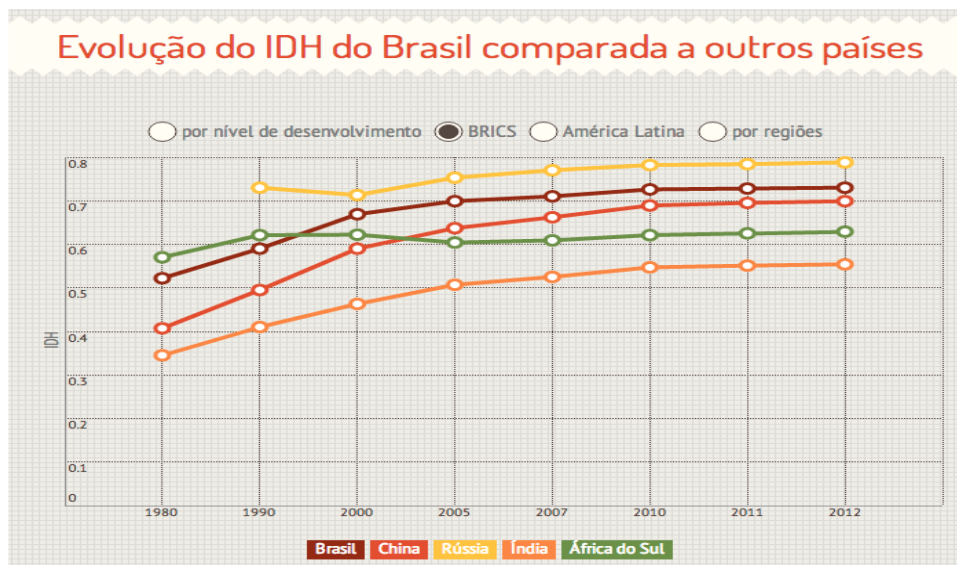
O Índice de Desenvolvimento Humano surgiu da necessidade de suprir as deficiências de mensuração de crescimento e desenvolvimento econômicos pelos indicadores PIB e PIB

per capita. Ao longo do tempo, o PIB *per capita*, indicador do desenvolvimento econômico da melhoria dos padrões de vida dos seres humanos proporcionado pelo crescimento econômico em um País, tem demonstrado uma série de desvantagens, como, por exemplo, a incapacidade de refletir a distribuição de renda interna em cada unidade territorial, de ser afetado pela variação cambial e não levar em consideração aspectos relevantes, como educação, saúde e meio ambiente. No entendimento de Pompeu (2009, p.131), exige-se do Estado bem mais do que a obrigação de não fazer e de submeter-se aos ditames de uma constituição. As prestações positivas, no que concernem à efetivação dos direitos sociais, não podem ser negligenciadas.

Neste sentido, como forma de encontrar um indicador que medisse o bem-estar da população, foi criado o IDH. Para Guimaraes (2005, p.75), o Índice de Desenvolvimento Humano busca mensurar o nível de desenvolvimento de um país da perspectiva mais ampla do que a simples relação entre o produto interno bruto e a população. Para tanto, incorpora as dimensões longevidade, educação e renda.

Conforme o Relatório de Desenvolvimento Humano de 2013, os relatórios de Índice de Desenvolvimento Humano anteriores demonstram que o crescimento econômico não traduz por si o desenvolvimento humano. Por exemplo, o Brasil é considerado a 6ª posição na economia mundial e está no ranque do IDH em 85ª posição, mantendo lugar registrado no ano de 2012. No ranque mundial, a primeira colocação permanece com a Noruega, que tem um índice de (0,955), seguida por Austrália (0,938) e Estados Unidos (0,937).

No conjunto dos países emergentes conhecidos como BRICS (Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul), o Brasil só perde no IDH para a Rússia, que registra 0,788, sendo a 55ª colocada. A seguir, o gráfico demonstra a evolução do IDH no Brasil, de 1980 a 2012, comparada à de outros países.



Fonte: Imagem disponível no google com acesso em 18/09/13

Fonte: <http://www.google.com.br/imgres?imgurl=http://blogs.estadao.com.br>

Se o Brasil ocupa o 6^a lugar na economia do Mundo, como explicar sua posição 85^a do Índice de Desenvolvimento Humano? Certamente, o País possui alguns obstáculos a serem vencidos e um deles é a educação, que precisa ser de qualidade e de acesso a todos.

A Constituição de 1988 assegura o direito à educação no art.6º, que assim dispõe: “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”. Investimentos importantes e notadamente reconhecidos como indispensáveis, porém, o Brasil precisa proporcionar, de forma a assegurar o acesso à educação de qualidade para a sociedade. Conforme Pompeu (2005), a educação é a maior aliada no progresso do Estado, contra a fome, a miséria, a marginalidade, a corrupção, os desníveis sociais e econômicos.

Neste sentido, vale ressaltar que, no prefácio do Relatório de Desenvolvimento Humano (2013), Helen Clark identifica quatro domínios específicos, com vistas à manutenção da dinâmica de desenvolvimento: melhorar a equidade, incluindo a dimensão do gênero; proporcionar maior representação e participação dos cidadãos, incluindo a dos jovens; enfrentar as pressões ambientais; e gerir as alterações demográficas. Assim, enquanto o Brasil não encarar os problemas socioambientais como prioritários, haverá sempre esse grande hiato entre os aspectos econômicos e o desenvolvimento humano.

CONCLUSÃO

No decorrer do trabalho, ficou constatado que o crescimento econômico e o desenvolvimento econômico, estão relacionados com o processo histórico do momento econômico do País, sendo indispensável que ocorram, levando em consideração o desenvolvimento sustentável e a sustentabilidade ambiental no País. Já o desenvolvimento humano é expresso como reflexo dos indicadores de crescimento e desenvolvimento e nem sempre logram retratar a realidade.

O Produto Interno Bruto está relacionado ao crescimento econômico do país, representando a capacidade do aumento da produção de bens e serviços às pessoas. Verificou-se que o crescimento da renda nacional, por si, não demonstra a real melhoria na vida do povo. Já o desenvolvimento econômico relacionado ao PIB *per capita* é um indicador da melhoria dos padrões de vida da população. A não utilização de variáveis, no entanto, que possam mensurar com precisão a qualidade de vida, fez com que o PNUD (Programa de Desenvolvimento das Nações Unidas) em 1990, usasse um novo índice o IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) para aquilatar o desenvolvimento econômico. A criação e aplicação deste novo índice tinha por objetivo oferecer contraposição a outro indicador muito utilizado, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita*, que considera apenas a dimensão econômica do desenvolvimento, sem abranger todos os aspectos do desenvolvimento.

Na pesquisa, verificou-se que o Índice de Desenvolvimento Humano surgiu da necessidade de suprir as deficiências de mensuração de crescimento econômico e desenvolvimento econômico pelos indicadores PIB e PIB *per capita*. Ao longo do tempo, esses indicadores demonstram uma série de desvantagens, como, por exemplo, a incapacidade de refletir a distribuição de renda interna em cada unidade territorial, de ser afetado pela variação cambial e não levar em consideração aspectos relevantes, como educação, saúde e meio ambiente.

Numa análise mais apurada, percebeu-se que os indicadores utilizados para mensuração do desenvolvimento econômico não conseguem retratar a realidade brasileira, principalmente por se tratar de um país enorme com regiões e singularidades econômicas, sociais, culturais e ambientais específicas, bem assim por ser, uma nação com grandes desigualdades socioambientais. Desse modo, é necessário refletir sobre essa realidade e criar indicadores que sejam mais precisos e retratem a realidade do País.

Ficou evidenciado, ainda, o fato de ser possível ocorrer o crescimento econômico sem que suceda o desenvolvimento econômico. Em um país, para que este se desenvolva, deve haver tanto o crescimento como o desenvolvimento econômico, que sejam capazes de proporcionar mudanças estruturais e possam refletir na vida e qualidade desta usufruída pelo cidadão.

A relação de supremacia econômica sobre os recursos ambientais, sem levar em conta a dimensão ambiental, o desenvolvimento sustentável e a sustentabilidade ambiental, é uma realidade desde os tempos mais remotos. A Constituição Federal de 1988 inovou ao inserir em seu texto um capítulo sobre meio ambiente, deixando bem clara a obrigação, por parte do Poder Público e da coletividade, o dever de preservá-lo, visando as gerações futuras. O meio ambiente como direito fundamental e o desenvolvimento sustentável como princípio constitucional devem ser observados por todos. Verificou-se, ainda, que a Constituição Federal de 1988 assegura, os direitos sociais, no entanto, na prática, o que se observa é uma incapacidade por parte do Estado no cumprimento de preceitos e princípios constitucionais, de forma a assegurar o pleno desenvolvimento econômico e socioambiental.

E, ainda, a Constituição Federal de 1988, ao tratar sobre a ordem econômica, inseriu o princípio do meio ambiente em seu art. 170, VI, que deve ser aplicado. Esse princípio constitucional, no entanto, não é implementado com efetividade por parte do Estado, dos administradores e gestores do País.

Os impactos ambientais e danos ao meio ambiente são uma constante no modo de apropriação, pelo capitalismo, do estoque de capital natural. Atualmente há possibilidade de se enfrentar esse paradigma expresso secularmente, e, assim, conciliar desenvolvimento econômico com a dimensão ambiental, social, cultural e econômica por meio do desenvolvimento sustentável. Neste novo paradigma, o progresso econômico necessita compatibilizar-se com o desenvolvimento socioambiental e cultural da humanidade, buscando soluções e opções, dentro de uma nova racionalidade ética e ambiental.

REFERÊNCIAS

BARROS, Wellington Pacheco. **Curso de Direito Ambiental**. 2ª. ed. São Paulo. 2008.

BECKER, D. F. “A contradição em processo: o local e o global na dinâmica do desenvolvimento regional”. Em BECKER, D. F.; WITTMANN, M. L (orgs).

Desenvolvimento regional: abordagens interdisciplinares, 2ª. ed. Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2008.

BRASIL. **Constituição Federal, Coletânea de Legislação de Direito Ambiental**. Odete Medauar (org). Editora Revista dos Tribunais. 12.ª ed. São Paulo, 2013.

OLIVEIRA, Mariana. **Brasil melhora IDH, mas mantém 85ª posição no ranking mundial**. Brasil G1. 14/03/2013 13h00 - Atualizado em 14/03/2013 14h19 Disponível em: <<http://g1.globo.com/brasil/noticia/2013/03/brasil-melhora-idh-mas-mantem-85-posicao-no-ranking-mundial.html>> Acesso em: 16 set 2013.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. **Instituições, bom estado e reforma da gestão pública**. In BIDERMAN, Ciro e ARVATE, Paulo (orgs.). *Economia do Setor Público no Brasil*. São Paulo: Campus Elsevier, 2004: 3-15.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. **O conceito histórico de desenvolvimento econômico**. Trabalho originalmente preparado para curso de desenvolvimento econômico na Fundação Getúlio Vargas. Versão de 2 de março de 2006.

CEPAL (Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe) 2013. **Estudo Econômico de América Latina e do Caribe: três décadas de crescimento desigual e instável**, 2013. LC/G.2574-P. Santiago do Chile. Publicação das Nações Unidas.

FURTADO, Celso. **O Mito do Desenvolvimento Econômico**. *Rio de Janeiro*. Ed. Paz e Terra, RJ, 1974. (Pequena Introdução ao Desenvolvimento: um Enfoque Interdisciplinar), São Paulo. Ed. Nacional, 1980.

FURTADO, Celso. **Raízes do subdesenvolvimento**. Rio de Janeiro. Civilização Brasileira, 2003.

GUIMARÃES, José R. Soares. **IDH, indicadores sintéticos e suas aplicações em políticas públicas: uma análise crítica**. GUIMARÃES, José R. Soares, JANNUZZI, Paulo de Martino. In *R. B. Estudos Urbanos e Regionais*. V.7, N.1. Maio 2005.

MAY, Peter H. **Economia do meio ambiente: teoria e prática**. MAY Peter H., Maria Lustosa, Cecília, Vinha, Valéria da (orgs). Rio de Janeiro. Elsevier, 2003.

MILLER, G. Tyler. **Ciência ambiental**. Tradução All Tasks. São Paulo. Thomson, 2007.

MARTINS, Emílio Matos. **O Brasil em evidência: a utopia do desenvolvimento**. Paulo MARTINS, Emílio Mattos, MUNTEAL Oswaldo (orgs) – Rio de Janeiro. Ed. PUC-Rio; FGV, 2012.

MILARÉ, Édís. **Direito do ambiente: doutrina, jurisprudência, glossário**. 8. ed. São Paulo. Editora Revista dos Tribunais, 2013.

NUSDEO, Fábio. **Curso de Economia: introdução ao direito econômico**. 4ª. ed. São Paulo, Revista dos Tribunais, 2005.

PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento). **Relatório de Desenvolvimento Humano 2013**. Disponível em: <<http://www.pnud.org.br/IDH/DesenvolvimentoHumano>> Acesso em: 16 set 2013.

POMPEU, Gina Vidal Marcílio. **Direito à Educação: controle social e exigibilidade judicial**. Rio – São Paulo – Fortaleza: ABC Editora, 2005.

_____. **Atores do desenvolvimento econômico e social do século XXI**. POMPEU, Gina Vidal Marcílio (org). Fortaleza. Universidade de Fortaleza, 2009.

SACHES, Inacy. **Rumo à ecossocioeconomia: teoria e prática do desenvolvimento**. VIERA, Paulo Freire (org.). São Paulo. Cortez, 2007.

SEGUIN, Élida. **Direito Ambiental: nossa casa planetária**. Rio de Janeiro. Forense, 2006.

RIBEIRO, Renato. **Sustentabilidade empresarial como exemplo**. Disponível em: <<http://www.coletivoverde.com.br/sustentabilidade-empresarial>>. Acesso em: 21 out 2013.

VELOSO, João P. dos Reis. Celso Furtado e a utopia do desenvolvimento. In: **O Brasil em Evidência: a utopia de desenvolvimento**. MARTINS, Paulo Emílio, MUNTEAL Oswaldo (orgs). Rio de Janeiro. Ed. PUC-Rio; FGV, 2012.